



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 411/2006.

Súmula: Altera a redação do § 2º do art. 85, da Lei nº 022/93 e dá outras providências.

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 24/06/06
Na Edição Nº 9.065
Página Nº 30

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 85, da Lei nº 022/93, de 3 de novembro de 1993 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Cíveis do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. ...

§ 1º ...

§ 2º a licença deverá ser concedida pelo setor de pessoal, independentemente de requerimento do servidor, o qual deverá no início do ano elaborar um escala

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal, aos 23 de junho de 2006.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL